



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Antônio João
PIONEIRO AUDACIOSO

Rua Vitório Penzo, 347 - Centro - CEP 79.910.000 - Fones: (067) 435-1161 e 435-1211 - Antônio João - MS

LEI Nº 640/98, DE 01 DE JULHO DE 1.998.

“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente”

DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender programa não contemplado no Orçamento Vigente.

8000 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
15411852.006 – Manutenção de Creche	
3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3110 – Pessoal	R\$ 1.000,00
3111 – Pessoal Civil	R\$ 100,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3120 – Material de Consumo	
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 400,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

8000 – Fundo Municipal de Assistência Social	
8001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
15814862.003 – Atividades de Apoio no Combate à Miséria e a Fome	
3000 – Despesas Correntes	
3100 – Despesas de Custeio	
3120 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.500,00

" Sei que morro, mas o meu sangue e o de meus companheiros servirá de protesto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Antonio João
PIONEIRO AUDACIOSO

Rua Vitório Penzo, 347 - Centro - CEP 79.910.000 - Fones: (067) 435-1161 e 435-1211 - Antonio João - MS

15814872.005 – Desenvolvimento das Ações Comunitárias

3000 – Despesas Correntes

3100 – Despesas de custeio

3120 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

3130 – Serviços de Terceiros e Encargos

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais

R\$ 1.000,00

3132 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 15.000,00

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4120 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Julho de 1.998.



DÁCIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal